



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 118/2022

Chuvisca/RS, 01 de setembro de 2022.

Senhora Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei n.º 029/2022, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de **01 Professor de Educação Infantil**, carga horária 25h/semanais, coeficiente 0,75, nível 2.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº <u>175</u>
Em <u>06</u> de <u>Agosto</u> de <u>2022</u>
Horário <u>16:40hs</u>
<u>Clarissa Müller</u>

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Exma. Srª.
Cibele Janke Weege
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 029/2022

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 029/2022, autoriza a contratação de servidor por tempo determinado.

O Município busca autorização para contratação emergencial de professor para dar seguimento as atividades da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Tendo em vista proximidade de término de contrato já existente, e considerando que neste ano houve um aumento significativo de alunos matriculados, e se tratando de crianças pequenas, exigem maior atenção para seu desenvolvimento.

O prazo para contratação será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação se dará através da lista dos candidatos aprovados no concurso Público.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2022.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 029/2022

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Professor de Educação Infantil."

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 professor de Educação Infantil.

Art. 2º - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira do Magistério e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 01 de setembro de 2022.

Joel U.L.
Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

JUSTIFICATICA TÉCNICA

Referimo-nos ao Projeto de Lei 29/2022, encaminhado a essa casa legislativa para justificar a dispensa do cálculo de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o Art. 16, I e II da Lei complementar 101/2000.

Art. 15 da LDO 2022:

§ 1º. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a cem vezes o menor padrão de vencimento.

Projeto de Lei 29/2022.

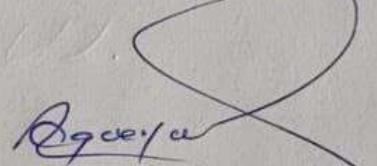
Contratação de 1 Professor de Educação Infantil 25 horas

Despesa Anual: R\$ 46.560,80

Limite para dispensa:

$100 \times 1.509,00$ (menor valor padrão) = R\$150.900,00

Chuvisca-RS, 06 de setembro de 2022.



Rudi Nei Dalmolin

Secretário de Gestão Pública